



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



LEI Nº699/2013, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2013, PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR, EM TERMO PAC 206637/2013 - FIRMADO COM O FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação .”

ALTEMAR CANELADA CAMPOS, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2013, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 Crédito Especial, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+)	CREDITO ESPECIAL	R\$ (Reais)
	02 Poder Executivo	
	02.54 Depto. De Ed., Cultura e Esporte	
12.361.0007.5.00XX	Construção de Quadra Escolar	
(....) 4.4.90.51	Obras e Instalações (FR 05)	R\$ 510.000,00
	TOTAL	R\$ 510.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelos artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais) dos seguintes convênios:

2.4.7.1.02.00.xx – Fundo Nacional de Des. da Educação R\$ 510.000,00

Total..... R\$510.000,00

Art. 3º - Fica incluído aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 515/2009 de 29 de dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



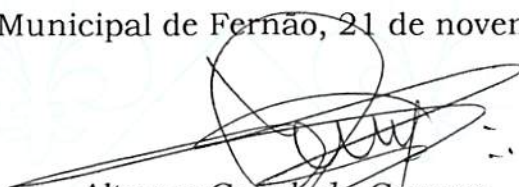
2013, Lei Municipal nº 645/2011 de 06 de junho de 2012, e no orçamento-programa de 2013 Lei nº XXXX/2012 os seguintes projetos:

1.0xx – Construção de Quadra Escolar;

Art. 4º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 segue demonstrado no anexo I que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de novembro de 2013.


Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL

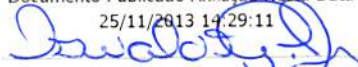
Câmara Municipal de Fernão
www.cmfernao.sp.gov.br



Protocolo N.º 0950-2013

Documento Publicado Afixação Nesta Data

25/11/2013 14:29:11


Oswaldo Gutierrez Junior

Laticiana Marx Costa

REGISTRADA E PUBLICADA POR AFIXAÇÃO, NO SAGUÃO PRINCIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, LOCAL PRÓPRIO – DATA SUPRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO



A N E X O I

(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00)

1-) CONSOLIDAÇÃO DO IMPACTO:

DESPESA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2013	2014	2015
Obras e Instalações		R\$ 510.000,00	-	-
TOTAL		R\$ 510.000,00	-	-

2-) DECLARAÇÃO

**ALTEMAR CANELADA CAMPOS, Prefeito
Municipal de Fernão, no uso de suas
atribuições legais,**

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente
declaração.

Prefeitura Municipal de Fernão, 21 de novembro de 2013.



Altemar Canelada Campos
PREFEITO MUNICIPAL